



2018/2019
manter-se



É estabelecido entre:

- **Sindicato Democrático dos Professores da Madeira (SDPM)**, como primeiro outorgante, com sede na Rua do Brasil nº 49, Bairro da Nazaré, 9000-134 Funchal; e
 - **Clínica da Penteadá, - Medicina Dentária**, como segundo outorgante, com sede no Caminho da Penteadá, 41, 9020-021 Funchal;
- O seguinte

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Cláusula 1ª

O presente protocolo estabelece as normas de acesso dos associados, colaboradores e familiares do 1º outorgante **SDPM**, aos bens e serviços disponibilizados pelo 2º Outorgante; Clínica da Penteadá – Medicina Dentária.

Cláusula 2ª

O protocolo vigora por um período de um ano, considerando-se renovado por períodos sucessivos idênticos se não for denunciado por nenhuma das partes até 60 dias antes do seu termo ou se não tiver havido lugar a rescisão nos termos da cláusula 7ª.

Cláusula 3ª

Consideram-se associados do 1º outorgante os que apresentarem devidamente actualizado o cartão de sócio do **SDPM**. Os seus colaboradores deverão fazer prova dessa condição através de credenciais emitidas para o efeito.

Cláusula 4ª

Na aquisição de bens e serviços por si disponibilizados ou fornecidos, o 2º outorgante concede descontos aos sócios do **SDPM**, nas condições a seguir discriminadas: 10% sobre o preço dos honorários constantes da tabela anexa, a qual será actualizada anualmente.

Cláusula 5ª

O 1º outorgante compromete-se a divulgar, através dos meios que considerar adequados, o presente acordo, assim como a distribuir pelos seus associados os materiais de divulgação que o 2º outorgante possa vir a produzir sobre o mesmo protocolo de colaboração.

Cláusula 6º

As partes deverão procurar resolver entre si as dúvidas de interpretação e aplicação do presente protocolo, esclarecer com cortesia incidentes que venham a verificar-se na sua vigência, bem como formas de resolução adequadas.

Cláusula 7º


O incumprimento injustificado do presente protocolo que não tenha sido solucionado nos termos da cláusula anterior, constitui justo motivo para a sua rescisão por qualquer das partes.

Protocolo assinado em 25 de Agosto de 2010

Pelo SDPM




Pela Clínica da Penteadá


VISUALDENTE
Sociedade de Medicina Dentária, Lda.
Sede: Caminho do Olival, N.º 43
9020 - 103 FUNCHAL
Tlms.: 964 211 973 - 916 499 450
Contribuinte N.º 511 283 822